



LEI Nº 5.119, DE 02 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de ensino básico e de educação infantil, do curso de treinamento em primeiros socorros para os profissionais da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 62ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas públicas de ensino básico (EMEBs) e de educação infantil (EMEI e CEMEI), o Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os funcionários e profissionais do setor;

Art. 2º. A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares;

Parágrafo único - Para os fins do disposto nesta lei, deverão ser mantidos em cada unidade de ensino municipal no mínimo 2 (dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º. O curso de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único - O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros;

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo e 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação;



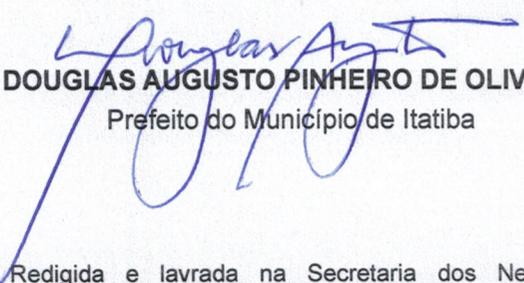
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.119/18)

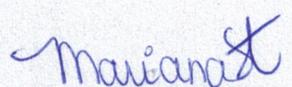
fls. 02

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 02 de julho de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Secretária dos Negócios Jurídicos